

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| LÍNGUA PORTUGUESA..... | 13 |
| ■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS | 13 |
| ■ TIPOLOGIA TEXTUAL | 16 |
| ■ ORTOGRAFIA OFICIAL | 22 |
| ■ ACENTUAÇÃO GRÁFICA | 24 |
| ■ EMPREGO DAS CLASSES DE PALAVRAS | 25 |
| ■ EMPREGO/CORRELAÇÃO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS | 41 |
| ■ EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE | 42 |
| ■ SINTAXE DA ORAÇÃO E DO PERÍODO | 44 |
| ■ PONTUAÇÃO | 54 |
| ■ CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL | 57 |
| ■ REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL | 62 |
| ■ SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS | 64 |
| ■ REDAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS (MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) | 66 |
| ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO TIPO DE DOCUMENTO | 78 |
| ADEQUAÇÃO DO FORMATO DO TEXTO AO GÊNERO | 84 |
| | |
| NOÇÕES DE INFORMÁTICA..... | 93 |
| ■ CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE INFORMÁTICA | 93 |
| ■ ORGANIZAÇÃO, ARQUITETURA E COMPONENTES FUNCIONAIS (HARDWARE E SOFTWARE) DE COMPUTADORES | 97 |
| ■ SISTEMA OPERACIONAL: AMBIENTES LINUX E WINDOWS | 103 |
| ■ REDES DE COMPUTADORES: PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS | 119 |
| ■ CONCEITOS DE INTERNET E INTRANET | 127 |
| UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS A INTERNET E INTRANET | 128 |

| | |
|---|-----|
| ■ FERRAMENTAS E APLICATIVOS DE NAVEGAÇÃO, DE CORREIO ELETRÔNICO, DE BUSCA E PESQUISA | 132 |
| ■ APLICATIVOS PARA EDIÇÃO DE TEXTOS E PLANILHAS, GERAÇÃO DE MATERIAL ESCRITO E MULTIMÍDIA (BROFFICE E MICROSOFT OFFICE)..... | 139 |
| CONCEITOS DE ORGANIZAÇÃO E DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ARQUIVOS, PASTAS E PROGRAMAS | 139 |
| EDIÇÃO DE TEXTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES (AMBIENTES MICROSOFT E LIBREOFFICE) | 140 |
| ■ CONCEITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO..... | 173 |
| ■ PROCEDIMENTOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA..... | 177 |
| MATEMÁTICA..... | 189 |
| ■ ÁLGEBRA LINEAR..... | 189 |
| CONJUNTO NUMÉRICO: OPERAÇÕES COM NÚMEROS INTEIROS, FRACIONÁRIOS E DECIMAIS..... | 193 |
| ■ PROPORÇÕES E DIVISÃO PROPORCIONAL..... | 194 |
| ■ REGRAS DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA..... | 195 |
| ■ PORCENTAGEM..... | 198 |
| ■ JUROS SIMPLES E COMPOSTOS; CAPITALIZAÇÃO E DESCONTOS..... | 200 |
| ■ TAXAS DE JUROS: NOMINAL, EFETIVA, EQUIVALENTES, PROPORCIONAIS, ■ REAL E APARENTE | 204 |
| ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO | 209 |
| ■ ÉTICA E MORAL..... | 209 |
| PRINCÍPIOS E VALORES..... | 210 |
| ■ ÉTICA E DEMOCRACIA | 211 |
| EXERCÍCIO DA CIDADANIA | 211 |
| ■ ÉTICA NO SETOR PÚBLICO..... | 214 |
| ■ DECRETO Nº 1.171/1994 (CÓDIGO DE ÉTICA)..... | 215 |
| ■ LEI Nº 8.429/1992 | 219 |
| DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 219 |
| ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA..... | 220 |

| | |
|--|------------|
| NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL..... | 229 |
| ■ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 | 229 |
| EMENDAS CONSTITUCIONAIS E EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO..... | 230 |
| ■ PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS | 231 |
| ■ APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS | 235 |
| NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA, LIMITADA E NORMAS PROGRAMÁTICAS | 235 |
| ■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS | 237 |
| DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS | 237 |
| DIREITOS SOCIAIS..... | 245 |
| DIREITOS DE NACIONALIDADE | 247 |
| DIREITOS POLÍTICOS | 249 |
| ■ DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO | 250 |
| ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA | 254 |
| Competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios | 254 |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..... | 259 |
| Disposições Gerais | 259 |
| Servidores Públicos | 262 |
| ■ DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES | 263 |
| PODER EXECUTIVO | 263 |
| Atribuições do Presidente da República | 264 |
| Responsabilidades do Presidente da República..... | 265 |
| ■ DA ORDEM SOCIAL | 266 |
| DO MEIO AMBIENTE..... | 266 |
| NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO..... | 269 |
| ■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 269 |
| PRINCÍPIOS BÁSICOS | 269 |
| ■ PODERES ADMINISTRATIVOS | 273 |
| PODER VINCULADO..... | 273 |
| PODER DISCRICIONÁRIO | 273 |

| | |
|--|-----|
| PODER HIERÁRQUICO | 273 |
| PODER DISCIPLINAR..... | 274 |
| PODER REGULAMENTAR | 274 |
| PODER DE POLÍCIA..... | 274 |
| USO E ABUSO DO PODER | 275 |
| ■ SERVIÇOS PÚBLICOS | 276 |
| CONCEITO E PRINCÍPIOS..... | 276 |
| ■ CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS MODERNAS..... | 277 |
| TIPOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NATUREZA, FINALIDADES E CRITÉRIOS DE DEPARTAMENTALIZAÇÃO | 277 |
| ■ PROCESSO ORGANIZACIONAL | 281 |
| PLANEJAMENTO, DIREÇÃO, COMUNICAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO | 281 |
| ■ ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | 285 |
| CENTRALIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO | 286 |
| ■ ATO ADMINISTRATIVO..... | 288 |
| CONCEITO DE ATO ADMINISTRATIVO..... | 288 |
| REQUISITOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS | 288 |
| ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS | 289 |
| DISCRICIONARIEDADE E VINCULAÇÃO..... | 290 |
| REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CONVALIDAÇÃO..... | 290 |
| ■ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | 292 |
| CONCEITO E CARACTERÍSTICAS..... | 292 |
| ■ LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES (NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS)..... | 293 |
| ■ LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO Nº 5.504/2005 (PREGÃO)..... | 306 |
| ■ LEI Nº 8.112/1990 E SUAS ALTERAÇÕES (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO) | 307 |
| DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 307 |
| SERVIDORES PÚBLICOS: CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO PÚBLICOS | 308 |
| PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO | 308 |
| DIREITOS E VANTAGENS: DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO..... | 312 |
| VANTAGENS..... | 312 |

| | |
|--|-----|
| FÉRIAS..... | 313 |
| LICENÇAS..... | 313 |
| AFASTAMENTOS | 313 |
| CONCESSÕES DE TEMPO DE SERVIÇO..... | 314 |
| DIREITO DE PETIÇÃO | 314 |
| REGIME DISCIPLINAR | 315 |
| Os deveres e proibições, Acumulação, Responsabilidades, Penalidades e Processo administrativo disciplinar | 315 |
| ■ LEI Nº 9.784/1999 (PROCESSO ADMINISTRATIVO) | 320 |
| ■ LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2011 (COMPETÊNCIAS AMBIENTAIS) | 325 |
| LEGISLAÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE | 335 |
| ■ LEI Nº 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) | 335 |
| ■ LEI Nº 7.735/1989 (CRIAÇÃO DO IBAMA) | 341 |
| ■ LEI Nº 9.605/1998 (CRIMES AMBIENTAIS)..... | 349 |
| NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA..... | 365 |
| ■ ORÇAMENTO PÚBLICO | 365 |
| A ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO: CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS..... | 365 |
| TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS | 365 |
| PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 366 |
| ORÇAMENTO PÚBLICO NO BRASIL – VISÃO HISTÓRICA..... | 368 |
| O PLANO PLURIANUAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL | 369 |
| CICLO ORÇAMENTÁRIO | 370 |
| PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA..... | 373 |
| SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL | 374 |
| SIDOR – SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS | 375 |
| ■ RECEITA PÚBLICA..... | 376 |
| CONCEITO | 376 |
| CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA | 378 |

| | |
|--|------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA | 379 |
| ORIGEM | 379 |
| ETAPAS E ESTÁGIOS | 381 |
| DÍVIDA ATIVA..... | 382 |
| ■ DESPESAS PÚBLICAS | 383 |
| CONCEITO | 383 |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA | 384 |
| ETAPAS E ESTÁGIOS | 386 |
| RESTOS A PAGAR | 388 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA) | 390 |
| DÍVIDA PÚBLICA..... | 391 |
| SUPRIMENTO DE FUNDOS..... | 392 |
| ■ CONCEITOS BÁSICOS DE SIAPE, SIASG, SCDP E CADIN | 393 |
| SIOP | 394 |
| SIAPE..... | 394 |
| SIASG..... | 394 |
| SDCP | 394 |
| SICAF | 394 |
| CADIN | 395 |
| ■ NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS..... | 402 |
| CONCEITUAÇÃO | 402 |
| ATRIBUTOS DA CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS | 402 |
| TIPOS DE CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS..... | 404 |
| ■ CONCEITOS INICIAIS DE GESTÃO DE ESTOQUES | 407 |
| CONCEITOS INICIAIS DE GESTÃO DE COMPRAS | 408 |
| PERFIL DO COMPRADOR | 408 |
| ESTRATÉGIAS DE AQUISIÇÃO..... | 409 |
| CICLO DE COMPRA..... | 409 |
| MODALIDADES (TIPOS) DE COMPRAS | 410 |
| FORNECEDORES | 411 |

| | |
|---|------------|
| LOTE ECONÔMICO DE COMPRAS (LEC) | 411 |
| ■ COMPRAS NO SETOR PÚBLICO | 412 |
| CONCEITOS INICIAIS | 412 |
| LICITAÇÃO..... | 413 |
| Edital de Licitação..... | 416 |
| ■ RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM | 418 |
| ARMAZENAGEM | 421 |
| ■ DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS | 426 |
| MODALIDADES DE TRANSPORTES..... | 426 |
| ■ GESTÃO PATRIMONIAL | 428 |
| CONCEITOS INICIAIS DE RECURSOS PATRIMONIAIS | 428 |
| BEM PATRIMONIAL | 428 |
| CONTROLE PATRIMONIAL..... | 429 |
| TOMBAMENTO DE BENS..... | 430 |
| INVENTÁRIO FÍSICO | 430 |
| BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS | 431 |
| OUTRAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MATERIAIS | 432 |
| ■ GESTÃO DA QUALIDADE E MODELO DE EXCELÊNCIA GERENCIAL | 433 |
| GESTÃO DE QUALIDADE..... | 433 |
| ERAS DA QUALIDADE | 433 |
| CICLO PDCA | 434 |
| CERTIFICAÇÃO ISSO 9000:2000 | 434 |
| A EXPANSÃO DOS SERVIÇOS..... | 434 |

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRINCÍPIOS BÁSICOS

Conceito

Hoje conheceremos o regime jurídico-administrativo aplicável à Administração Pública, sendo, no entanto, necessário termos uma breve noção da diferença entre princípios e regras.

Princípios x Regras

Os princípios são a base de um ordenamento jurídico, anteriores até mesmo à existência das normas, pois influenciam no próprio processo legislativo.

Podem constar expressamente ou não, tendo como característica terem enunciados genéricos, para aplicação num máximo possível de situações.

Os princípios possuem alto nível de abstração, outra característica que irá permitir a sua aplicabilidade a um grande número de situações.

Também poderão ser utilizados para análise da validade de normas constantes do ordenamento jurídico, assim como a sua correta interpretação.

Não há hierarquia na aplicação dos princípios. Eles devem ser interpretados de forma harmônica. No entanto, isso não impede que um ou outro esteja mais presente quando da análise de uma situação concreta. Nesse ponto, não falaremos de hierarquia, mas da mera aplicabilidade do princípio à situação concreta trazida à análise.

Vamos enumerar as características dos princípios colocadas até então:

- Generalidade;
- Abstração;
- Ausência de hierarquia entre si;
- Interpretação e validação de regras.

Vejamos agora sobre as regras. Elas serão menos genéricas e abstratas. Ainda que aplicáveis eventualmente a várias situações correlatas, elas já procuram se aproximar da realidade dos fatos, apresentando comandos mais claros e concretos.

No Brasil temos alguns critérios que podem ser utilizados para a solução do conflito entre regras:

- Hierárquico: prevalece a de maior hierarquia. Ex.: CF/88 sobre qualquer norma interna;
- Cronológico: prevalecerá a lei mais nova sobre o tema;
- Especialidade: prevalecerá a lei mais específica sobre o tema.

REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

O regime jurídico pode ser definido como conjunto de normas que irá orientar uma determinada relação jurídica. Vejamos dois exemplos para, desde já, seja possível ter em mente que esse conjunto de normas poderá variar de acordo com a situação.

O primeiro deles seria um desentendimento seu com seu vizinho em uma eventual construção irregular, que extrapola o direito de um e invade o direito do outro.

Num segundo momento, imagine que você foi flagrado por uma viatura policial ao avançar um sinal vermelho em alta velocidade.

Veja que, em que pese caber discussões de defesa de direitos em ambos os exemplos, as normas aplicáveis aos casos não são as mesmas. No primeiro exemplo há uma clara igualdade, o que não ocorre no segundo momento.

Para começar a entender o regime jurídico-administrativo, ou seja, o regime jurídico ao qual se submete a Administração Pública quando da sua atuação, deveremos entender dois princípios, chamados pela doutrina em Direito Administrativo de *supra* princípios:

- Supremacia do interesse público;
- Indisponibilidade do interesse público.

Com base na supremacia do interesse público serão criadas prerrogativas para proteger o interesse público diante do interesse particular. Exemplo: presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

Já a indisponibilidade do interesse público irá impor restrições ao uso da coisa pública, também com intuito de proteção: inalienabilidade condicionada dos bens públicos.

Importante ressaltar que a Administração Pública nem sempre estará atuando sob este regime jurídico-administrativo, apesar de esta ser a regra. Haverá situações em que a Administração Pública estará atuando de igual para igual com o particular, sujeita a um regime de direito privado. Portanto, dito isso, vamos organizar essa parte do raciocínio.

- Regime jurídico de direito público: conceito restrito (regime jurídico-administrativo);
- Regime jurídico de direito privado.



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (CESPE-CEBRASPE – 2019) Com relação à origem e às fontes do direito administrativo, aos sistemas administrativos e à administração pública em geral, julgue o item que segue.

O conjunto das prerrogativas e restrições a que está sujeita a administração pública e que não se encontra nas relações entre particulares constitui o regime jurídico administrativo.

() CERTO () ERRADO

A atuação da Administração Pública, diferentemente da atuação entre pessoas privadas, em regra será regida por um conjunto de normas próprias. Esse conjunto de normas a doutrina chama de regime jurídico-administrativo. Ele tem como pilares os supra princípios supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, como vimos acima. Resposta: Certo.

2. (CESPE-CEBRASPE – 2018) Acerca da administração pública e de suas funções, julgue o item a seguir. A supremacia do interesse público sobre o particular pode ser verificada por meio tanto das prerrogativas associadas ao regime jurídico administrativo quanto da inexistência de restrições à atuação da administração pública.

() CERTO () ERRADO

O regime jurídico administrativo tem como pilares os princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público. A supremacia do interesse público impõe uma relação de verticalidade do interesse público em relação ao interesse particular. No entanto, relação de superioridade se dará conforme haja previsão legal, não sendo uma inexistência total de restrições, conforme colocado pela questão. Resposta: Errado.

PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS COM PREVISÃO CONSTITUCIONAL

Vamos começar a conhecer cada um dos princípios. Conheceremos os princípios expressos da Constituição Federal. É importante que você saiba que há princípios expressos em várias outras normas que não são a CF/88. Conheceremos aqui apenas os constantes do *caput* do art. 37. Vejamos a sua literalidade.

Art. 37 *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

Veja que a aplicabilidade do *caput* é bastante ampla: todos os poderes, todas as esferas, administração direta e indireta.

Você deve decorar esses princípios, fazendo uso do famoso LIMPE, que traz a inicial de cada um dos princípios constantes do *caput*.

Legalidade

O princípio da legalidade tem sua origem no próprio estado de Direito. Vejamos o art. 1º da Constituição.

Art. 1º *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

Em um Estado de Direito, a vida das pessoas, assim como também do Estado, será pautada no que constar da lei. No entanto, a interpretação do princípio da legalidade terá abordagens diferentes quando olharmos para o particular ou para o agente público.

Vejamos a legalidade aplicável ao particular, constante do art. 5º da Carta Magna.

Art. 5º (...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Veja que o mandamento para o particular é permissivo. Ele poderá fazer tudo que não estiver proibido em lei. Será obrigado a algo apenas quando da lei constar.

Essa não é a interpretação do princípio da legalidade para o agente público. Aqui já cabe falar em legalidade administrativa. Ao agente público será permitido tudo que a lei **autorizar ou mandar**. Ou seja, a relação é oposta. Não é um mandamento permissivo, mas restritivo.

Impessoalidade

O princípio da impessoalidade, também conhecido como princípio da finalidade, tem como objetivo maximizar os resultados da Administração Pública para a sociedade como um todo. Ele irá impedir, por meio de cada uma de suas facetas, o direcionamento da atuação do Estado tanto para o interesse de um particular ou um grupo específico de particulares, como para o próprio interesse do agente público tomador de decisão.

A partir disso temos algumas leituras possíveis para o princípio. Uma delas é a aplicação do princípio da impessoalidade por meio da ausência de qualquer tipo de promoção pessoal do agente público cometente, buscando apenas o interesse público.

Outra leitura possível passará pelo tratamento isonômico dos administrados. A isonomia permite o tratamento diferenciado de acordo com diferenças entre os administrados. É o que você na reserva de vagas para idosos, por exemplo.

Portanto, temos dois tipos de isonomia, a saber:

- Isonomia horizontal: pessoas em situações semelhantes devem ser tratadas da mesma forma;
- Isonomia vertical: pessoas em situações diferentes podem ter tratamentos distintos.

Moralidade

A moralidade administrativa estará intimamente ligada ao conceito de certo e errado, honesto e desonesto, extrapolando a letra fria da lei. No entanto, não para desobedecê-la, mas para complementar com um conteúdo moral que muitas vezes não consta expressa e claramente do texto legal, mas deve ser aplicado pelo agente público quando da sua atuação.

Importante citar que a moralidade se aplica tanto ao agente público, quanto ao particular que defende seu interesse diante da Administração Pública.

Há na Constituição outro mandamento que expõe a importância do princípio da moralidade, constante do art. 5º. Vejamos.

Art. 5º *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)*

LXXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

Publicidade

A importância do princípio da publicidade está na própria existência e exercício da democracia. Como poderiam os cidadãos fiscalizar a atuação do Estado e

seus governantes sem saber o que está acontecendo? A publicidade trará a transparência necessária para que os administrados possam exercer a democracia.

No entanto, devemos saber que tal princípio não tem aplicação absoluta. Há situações em que o sigilo, a título de exceção, deverá prevalecer.

É o caso, por exemplo, de operações sigilosas de investigações de ilícitos ou mesmo inquéritos cuja publicidade possa ofender a privacidade de uma eventual vítima.

Há, por outro lado, atos que devem ser publicados para que gerem efeitos, pois como poderiam ser os particulares cobrados a respeito de determinado ato ou norma do qual não tiveram a devida ciência?

Nesse raciocínio, temos três tipos de atos conforme a necessidade ou não da sua publicidade.

- Atos sigilosos: não podem ser publicados;
- Atos internos: não precisam ser publicados, pois não causam impacto nos administrados;
- Atos externos: precisam ser publicados para ciência dos interessados.

Há ainda a possibilidade de obtenção de informações por parte dos administrados, trazida no art. 5º da CF/88.

Art. 5º [...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Eficiência

O princípio da eficiência foi introduzido no caput do art. 37 da CF/88 por meio da Emenda Constitucional de 1998, tendo como objetivo, juntamente com a mudança de outros dispositivos, aumentar a eficiência do Estado brasileiro.

A atuação da Administração Pública dentro desse contexto, tentando se aproximar do conceito de administração gerencial, deverá buscar a maximização das receitas do Estado, economicidade do gasto público, corte de gastos desnecessários etc.



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (FGV – 2015) A Constituição da República de 1988, em seu Art. 37, estabelece expressamente que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos seguintes princípios:
 - a) Legitimidade, imparcialidade, modicidade, popularidade e empatia.
 - b) Legalidade, imparcialidade, moralidade, popularidade e eficiência.
 - c) Legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e empatia.
 - d) Legalidade, impessoalidade, modicidade, publicidade e eficiência.
 - e) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

São os princípios expressos constantes do caput do art. 37, da Constituição.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: Resposta: Letra E.

2. (CESPE-CEBRASPE – 2016) O Tribunal de Contas de determinado estado da Federação, ao analisar as contas prestadas anualmente pelo governador do estado, verificou que empresa de publicidade foi contratada, mediante inexigibilidade de licitação, para divulgar ações do governo. Na campanha publicitária promovida pela empresa contratada, constavam nomes, símbolos e imagens que promoviam a figura do governador, que, em razão destes fatos, foi intimado por Whatsapp para apresentar defesa. Na data de visualização da intimação, a referida autoridade encaminhou resposta, via Whatsapp, declarando-se ciente. Ao final do procedimento, o Tribunal de Contas não acolheu a defesa do governador e julgou irregular a prestação de contas.

A partir da situação hipotética apresentada, julgue o item a seguir.

Dado o teor da campanha publicitária, é correto inferir que, na situação, se configurou ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

() CERTO () ERRADO

Não pode haver associação entre atos governamentais e pessoas, sobre pena de ofensa aos princípios da impessoalidade e moralidade, no caso apresentado.

Art. 37 (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Resposta: Certo.

PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O princípio implícito ao ordenamento jurídico é aquele que não está escrito em norma alguma, mas se pode depreender do conjunto das normas deste ordenamento. Em Direito Administrativo, a doutrina nos trará inúmeros princípios. Uns são, naturalmente, mais citados e importantes. Nos ateremos a eles.

Princípio da Autotutela

Segundo o princípio da autotutela, a Administração Pública poderá rever seus atos, podendo revogá-los ou anulá-los conforme o caso.

Esse direito não é irrestrito, encontrando limite no art. 54 da Lei nº 9.784/99, Processo Administrativo Federal.

Art. 54 O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.